

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO Nº. 004/2012 – IN 16-04

Dispõe sobre o acompanhamento dos resultados previstos nos programas do PPA e cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas definidas na LDO

VERSÃO: 01

DATA: 03/12/2012

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Disciplina sobre normas procedimentais, para padronizar a rotina interna de acompanhamento dos resultados previstos nos programas do PPA, do cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas definidas na LDO, com vistas à eficácia, eficiência, transparência dos atos administrativos, gestão e da aplicação dos recursos públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande.

TÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange a Secretaria de Planejamento e Unidades Executoras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

TÍTULO III DA BASE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 3º O fundamento jurídico encontra-se consubstanciado no Art. 165 da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e nas seguintes legislações:

- I - Resolução 001/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- II - Decreto 42/2011 que regulamenta o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande;
- III - Lei Complementar nº 101/2000.

TÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São responsabilidades da Secretaria de Planejamento:

- I - definir e/ou atualizar os macro-controles a serem exercidos em cada uma das Unidades Setoriais;
- II - estabelecer os critérios para o acompanhamento dos resultados parciais ao longo do exercício;
- III - definir os dados de acompanhamento da evolução física da execução dos programas, projetos, bem como os prazos e os meios que os dados serão passados pelas unidades executoras a SEPLAN;
- IV - disponibilizar para as unidades executoras, calendário contendo prazo para o fornecimento dos relatórios de controle;
- V - fornecer para as unidades executoras *checklist* para acompanhamento de resultados e elaboração de relatório;
- VI - analisar e emitir parecer e recomendações de ajustes de relatórios;
- VII - consolidar relatórios por programas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

VIII - elaborar relatório anual de gestão;

IX - encaminhar relatório anual para os órgãos de controle, câmara municipal e interessados solicitantes;

X - garantir a publicidade dos resultados obtidos no exercício.

Art. 5º São responsabilidades das Unidades Executoras:

I - acompanhar a execução de metas e resultados parciais, no decorrer do exercício;

II - confeccionar relatórios, de acordo com as orientações fornecidas pela SEPLAN;

III - encaminhar relatório a SEPLAN.

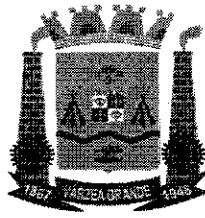
TÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º A Secretaria de Planejamento deve definir/atualizar os macrocontroles para as Unidades Setoriais em conjunto com a Auditoria e Controle Interno, para desempenhar as ações de acompanhamento dos resultados.

Art. 7º Os critérios, para acompanhamento dos resultados parciais no decorrer do exercício, serão definidos pela Secretaria de Planejamento.

Art. 8º A Secretaria de Planejamento deve indicar os dados para acompanhar a evolução física da execução dos programas e projetos, estabelecer os prazos, bem como, orientar as unidades executoras sobre as formas de transmissão de dados a SEPLAN.

Art. 9º Indicado os dados de acompanhamento da evolução física da execução dos programas e projetos, a Secretaria de Planejamento disponibilizará para as unidades executoras, cronograma indicando os prazos para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

fornecimento dos relatórios de controle e *checklist*, contemplando os requisitos indispensáveis, para o acompanhamento de resultados e elaboração do relatório.

Art. 10. As Unidades Executoras acompanhará a execução das metas e resultados parciais ao longo do exercício, e confeccionará relatórios de acompanhamento dos resultados e execução das metas e resultados parciais ao longo do exercício, de acordo com as orientações fornecidas pela SEPLAN.

Art. 11. De posse dos relatórios de acompanhamento dos resultados e execução das metas e resultados parciais, fornecidos pelas Unidades Executoras, a SEPLAN deve analisá-los e emitir parecer.

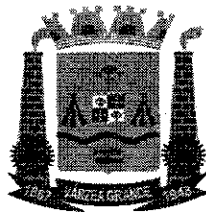
Parágrafo único. Havendo inconformidade, deve-se emitir parecer com recomendações de ajustes, consignando-se prazo para saneamento.

Art. 12. Não havendo inconformidade nos relatórios de acompanhamento dos resultados e execução das metas e resultados parciais, fornecidos pelas Unidades Executoras, a SEPLAN deve executar os seguintes procedimentos:

- I - consolidar os relatórios por programas;
- II - elaborar o relatório anual de gestão;
- III - encaminhar o relatório anual para os órgãos de controle, Poder Legislativo Municipal e demais solicitantes;
- IV - realizar a publicidade.

TÍTULO VI CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 13. Compete a Unidade de Controle Interno, dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações desta Instrução Normativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 14. Os anexos I e II constituem parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 15. Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

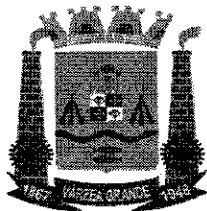
Art. 16. E por estarem de acordo, firmam a presente Instrução Normativa em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Várzea Grande, 03 de dezembro de 2012.


JOSÉ AUGUSTO DE MORAES
Secretario Municipal de Planejamento e Finanças


OSMAR ALVES DA SILVA
Controlador Geral do Município


ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO – I

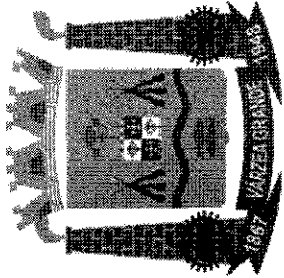
REGISTRO E CONTROLE DAS REVISÕES

TÍTULO	Revisão	Data	Descrição Sumária	Motivo
--	00	03/12/2012	Emissão inicial – Aprovação da IN	Emissão inicial

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

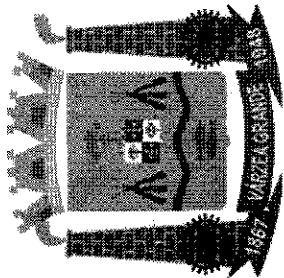


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO - II

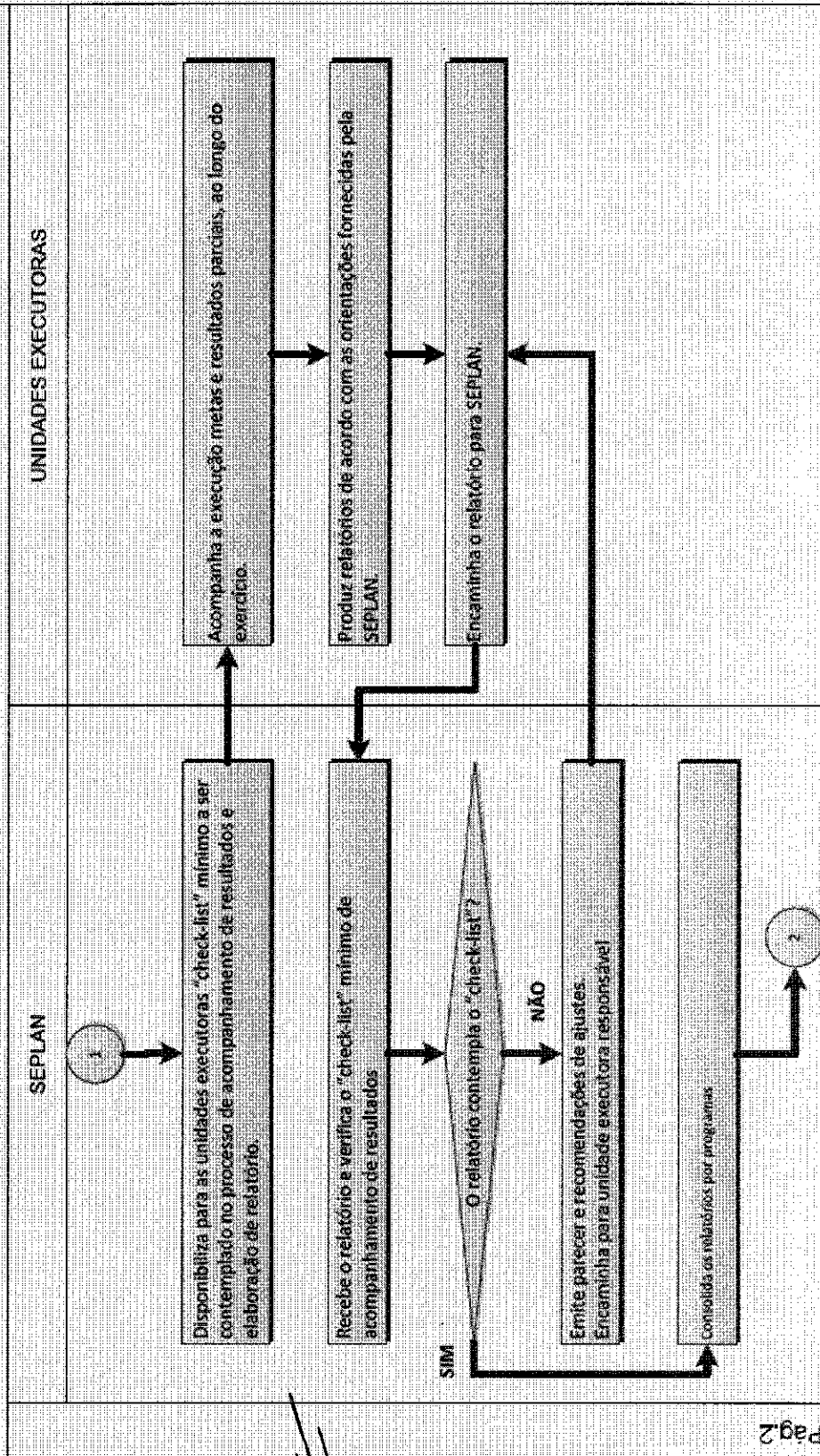
SPO - 04 ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS PREVISTOS NOS PROGRAMAS DO PPA, DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E DAS PRIORIDADES E METAS DEFINIDAS NA LDO.

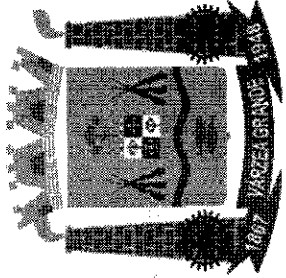
SEPLAN	UNIDADES EXECUTORAS
<pre>graph TD; INICIO([INÍCIO]) --> B1[Define ou atualiza os macrocontroles a serem exercidos em cada uma das unidades em conjunto com a Auditoria e Controle Interno.]; B1 --> B2[Define os critérios para o acompanhamento dos resultados parciais ao longo do exercício.]; B2 --> B3[Especifica os dados necessários para o acompanhamento da evolução física da execução de cada programa e dos respectivos projetos, dos prazos e da forma como os tais dados serão passados pelas unidades executoras à SEPLAN.]; B3 --> B4[Disponibiliza para as unidades executoras calendário contendo prazo para o fornecimento dos relatórios de controle.]; B4 --> FIM((1));</pre>	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SPO - 04 ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS PREVISTOS NOS PROGRAMAS DO PPA, DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E DAS PRIORIDADES E METAS DEFINIDAS NA LDO.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SPO - 04 ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS PREVISTOS NOS PROGRAMAS DO PPA, DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E DAS PRIORIDADES E METAS DEFINIDAS NA LDO.

SEPLAN

UNIDADES EXECUTORAS



Elabora o relatório anual de gestão

Encaminha o relatório anual para os órgãos de controle, câmara municipal e demais solicitantes.

Dá publicidade

FIM